



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

PROCOLO

PROCESSO N.º

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
00054/80
PROCOLO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEIS E DÁ -
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Jardim Angelo Ferrari)

INICIADO EM: 24.6.80

ARQUIVADO EM: 02-07-80

COMISSÃO DE: _____

VISTO

Bardes

Encarregado do Protocolo

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes trâmites,
salvo em virtude de ordem superior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 030/80/SG-CM

Bento Gonçalves, 24 de junho de 1980

Ilustríssimo Senhor

Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Senhoria, para a apreciação desta colenda Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº 30 que autoriza o Poder Executivo a permutar imóveis e dá outras providências.

Esta medida tem por objetivo preservar as áreas constantes do projeto de lei anexo, conforme Plano Diretor do Parque da Fenavinho.

Justifica-se a pretensão tendo em vista tratar-se de uma faixa de interesse visual, que prejudicaria o parque caso viesse a receber construções ou similares.

No local pretende esta municipalidade efetuar completo serviço de urbanização e embelezamento, enriquecendo aquele expressivo patrimônio público municipal.

Dada a importância da matéria, encarecemos a apreciação do incluso projeto de lei em regime de urgência.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para ratificar-lhe protestos de estima e consideração.


FORTUNATO JAMIR BIZZARDO
Prefeito Municipal

Ao
Ilustríssimo Senhor
LUIZ AUGUSTO SIGNOR
DD. Vice-Presidente da Câmara Municipal
de Vereadores, em exercício
Bento Gonçalves - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 24 DE JUNHO DE 1980

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a permutar com JARDIM ÂNGELO FERRARI, os imóveis abaixo descritos, de propriedade da Prefeitura Municipal, localizados no Loteamento Batista Gava.

A) Área de terra com 377,00 m², relativa ao lote nº 11, que assim se delimita e confronta: NORTE, na extensão de 13,00 metros, com a rua Amadeu Postal; SUL, na mesma extensão, com o lote nº 22; LESTE, na extensão de 29,00 metros, com o lote nº 12; OESTE, na mesma extensão, com o lote nº 10.

B) Área de terra com 464,00 m², relativa ao lote nº 12, que assim se delimita e confronta: NORTE, na extensão de 16,00 metros, com a rua Amadeu Postal; SUL, na mesma extensão, com o lote nº 23; LESTE, na extensão de 29,00 metros, com a rua Batista De Carli; OESTE, na mesma extensão, com o lote nº 11.

Art. 2º - A área do permutante, a ser recebida pela Municipalidade, de propriedade de Jardim Ângelo Ferrari, com 558,60 m², sem benfeitorias situada no lote nº 7 da Quadra "C" do Loteamento Esmeralda, nesta cidade, que assim se delimita e confronta: NORTE, na extensão de 12,00 metros, com propriedade de Ângelo Cordazzo; SUL, na mesma extensão, com a rua 7 de Setembro; LESTE, na extensão de 46,10 metros, com a Alameda Fenavinho; OESTE, na extensão de 46,40 metros, com propriedade de Célio Parizzotto, Romildo Parizzotto e Dorvalino Comin. Referido imóvel encontra-se transcrito no Registro de Imóveis desta cidade sob nº 26.271, às fls. 75 do Livro 3-AH.

Art. 3º - Aos imóveis acima descritos foram atribuídos os seguintes valores:
Imóvel descrito no letra "A" - R\$ 222.739,42 (duzentos e vinte e dois mil , setecentos e trinta e nove cruzeiros e quarenta e dois centavos);

Imóvel descrito na letra "B" - R\$ 223.221,42 (duzentos e vinte e três mil , duzentos e vinte e um cruzeiros e quarenta e dois centavos);

Imóvel descrito no Artigo 2º - R\$ 470.568,80 (quatrocentos e setenta mil , quinhentos e sessenta e oito cruzeiros e oitenta centavos).

J. R. Z.





...
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - A Municipalidade isentará o Senhor Jardim Ângelo Ferrari do pagamento de calçamento e mais o imposto territorial dos anos de 1979 e 1980, referentes ao imóvel descrito no Art. 2º, importância esta de R\$ 24.607,96 (vinte e quatro mil, seiscentos e sete cruzeiros e noventa e seis centavos).

Art. 5º - A presente permuta destina-se a uma faixa de interesse visual, conforme Plano Diretor do Parque da Fenavinho.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



INFORMAÇÕES E PARECERES

A COMISSÃO *de obras, Servi-*
ços Públicos e Atividades Privadas
SALA FERNANDO FERRARI — EM
26/06/1980

[Handwritten signature]
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

Os Vereadores abaixo firmados, Membros da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após analisarem os dizeres do Processo nº 054/80 - que autoriza o Poder Executivo a permutar imóveis e dá outras providências, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 24 de junho de 1980.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

APROVADO: *em req. de org.*
26 votos com abstenções de 1
SALA FERNANDO FERRARI — EM
26/06/1980

[Handwritten signature]
Presidente